

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

### PORTARIA Nº 001/2018, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de Licença Ambiental Municipal de Operação (LAO).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 591/2013, que estabelece a Política de Meio Ambiente do Município de Teodoro Sampaio/BA, e considerando o teor do Parecer Técnico, elaborado por técnica ambiental do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC) do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão (CDS Portal do Sertão), que consta no processo administrativo nº TEODOROSAMPAIO/LO- 2017-03,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **Renovação da Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – Posto Trevo 2**, inscrito no CNPJ sob nº **14.486.153/0002-86** localizada na Rodovia BR 101, S/N KM 138, Lustosa, Teodoro Sampaio, BA para operação do empreendimento de Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis com área total de 18.209,92 m<sup>2</sup>, sendo 843,03m<sup>2</sup> de área construída, sob as coordenadas geográficas: S 11°58'34,9" e W 38°45'55,6", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Manter em perfeito funcionamento o sistemas de captação, armazenamento e utilização da água da chuva; **Período: Vigência da Licença.**

II – Verificar e manter em condições adequadas de funcionamento das canaletas de drenagem da área de abastecimento; **Prazo: Vigência da Licença.**

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; **Prazo: Vigência da Licença.**

IV – Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; **Período: Vigência da Licença.**

V – Manter em condições adequadas de funcionamento a caixa separadora de óleos e graxas, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos óleos e graxas retidos; **Prazo: Vigência da Licença.**

VI – Apresentar ao órgão ambiental do município, a cada 6 meses, um relatório de monitoramento dos resíduos perigosos gerados no empreendimento, contendo a quantidade gerada e a destinação adotada para os mesmos; **Frequência: a cada 6 meses.**

**Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal 591/2013.**

**Art. 3º -** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DA CRUZ  
Prefeito Municipal

ERIVALTINHO DIAS DE JESUS  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente